

# Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

# Rogini Haas

Código de Manifestação: 215.065.627.748.

Prezado Senhor Rogini Haas,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 007.165-3/21 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir resumidamente transcrito:

- "(...) gostaria de, com base na Lei de Acesso à Informação, pedir as seguintes informações:
- 1- O número de servidores que hoje se encontram em abono permanência no cargo de analista de controle externo;
- 2- O número de servidores do cargo de analista de controle externo que possuem processos para aposentadoria em andamento neste momento;
- 3- Para fins deste pedido, se houver diferenciação do cargo de analista de controle externo (direito, ciências contábeis, economia...), pede-se que tal informação seja disponibilizada de acordo com o respectivo cargo.
- 4- Número de Cargos de Analista de Controle externo (de acordo com a área, se necessário for fazer tal diferenciação) que o TCE-RJ pode acha prover neste momento. Ressalta-se que o regime fiscal adotado pelo Estado do RJ, apenas os cargos cuja vacância ocorreu após a celebração do acordo com a União, podem ser providos, portanto não basta o cargo estar vago, mas ele ter ficado vago dentro do prazo do acordo do regime fiscal."





# Em resposta, o Setor Especializado informou que:

#### "Em relação ao item 1:

Mediante consulta efetuada no Portal BI deste tribunal, verifica-se que há 47 (quarenta e sete) Analistas – Área de Controle Externo percebendo abono de permanência.

## Em relação ao item 2:

Mediante consulta ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos (SCAP), verifica-se que há 2 (dois) processos de aposentadoria em curso de Analistas – Área de Controle Externo.

### Em relação ao item 3:

A Lei Estadual nº 4.787, de 29.06.2006 (que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro) e a Resolução TCE-RJ nº 249, de 12.12.2006, aprovou o Regulamento dos artigos 6º, § 3º, 13, 16 e 20, da Lei nº 4.787/06, não estipulam o quantitativo total a ser preenchido para cada cargo/especialidade e, por conseguinte, não há como disponibilizar as informações conforme requerido.

### Em relação ao item 4:

Estabelecer previsão de provimento de cargos vagos, constitui decisão da Administração do tribunal, o que leva em consideração pressupostos de conveniência e oportunidade."

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TCE-RJ

